

## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Processo Nº 05087/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 12/03/2020

ASSUNTO: Processo formalizado a partir do documento nº 73417/19 com

base nas informações prestadas pelo usuário Davyson Odilon

de Melo

**INTERESSADOS:** 

Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque

Jordan Brunno de Souza Lima

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA SENDO 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 892073/2019 - MAPA para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Preção Presencial nº 00019/2020. DOTAÇÃO: Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 892073/2019, recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Naturera da Desposa 444042 e Próprios do município de Bom Sucesso. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00058/2020 - 14.04.20 - SOTREQ S/A - R\$ 275.000,00.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 8/2020

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2020, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALLEFIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-CONTRATO DE REPASSE nº. 1003.824-60/2013. Data de abertura: 04/05/2020 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-2318.

Boqueirão, 14 de abril de 2020. CRYSTIANE GOMES BEZERRA Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 00005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, toma público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 30/04/2020, às 09h30min, na sala da CPL do municipio de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade TP. № 05/2020, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DEENAGEM DE DIVERSAS, As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de 85 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00,lm às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 14 de abril de 2020. JOSÉ ALEXANDRE FILHO Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato № 2.08.019/2020. Partes: Secretaria Municipal de Obras e A. P. Engenharia Itda. objeto: Execução dos serviços de urbanização e canalização do riacho de bodocongó - 2º etapa, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, contrato de repasse nº 024.0027-76. Valor: R\$ 5.684.282,41 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Concorrência № 2.08.002/2019. Fundamentação: Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações. Funcional Programática:15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/Governo Federal. Signatários: Fernanda Ribeito Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. Data de Assinatura: 10 de março de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS № 3/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE DE CURRAL DE CIMA, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE № 1058711-33/2018 COM O MINISTÉRIO DO

TURISMO.

O Presidente da CPL, em resposta ao recurso interposto, verificou que em decorrência da MP 927/2020, ocorreram divergências em certidõas emitidas no periodo de abertura do certame acima citado, desta forma para esclarecer a divergência fica a empresa: L R M CONSTRUCOES E EMPRENDIMENTOS LIDA - CNPI: 07.750.950/0001-82, convocada para a apresentação da seguinte documentação: CRF-FGTS, ficando condicionada a habilitação da empresa sob a apresentação e posterior análise desta documentação pela CPL Prazo para apresentação da documentação acima citada 5 (cinco) dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugénia, s/n - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Curral de Cima - PB, 6 de Abril de 2020. WANDERSON CLAYTON DA SILVA FEITOSA

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS № 1/2020

RESULTADO ANÁLISE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2020
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para execução dos serviços de
CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICIPIO DE CURRAL DE CIMA, CONFORME
CONTRATÓ DE REPASSE Nº 1058710-18/2018 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Presidente da CPL, em resposta ao recurso interposto, verificou que em
decorrência da MP 927/2020, ocorreram divergências em certidões emitidas no periodo de
abertura do certame acima citado, desta forma para esclarecer a divergência fica a
empresa: L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82,
convocada para a apresentação da seguinte documentação: CRF-FGTS, ficando
condicionada a habilitação da empresa sob a apresentação de posterior análise desta
documentação pela CPL.
Prato para apresentação da documentação acima citada 5 (cinco) dias úteis.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua
Josefa Eugênia, s/n - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08h00min as 12h00min
dos dias úteis.

Curral de Cima - PB, 6 de Abril de 2020. WANDERSON CLAYTON DA SILVA FEITOSA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico em tela, comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 22/04/2020, tendo em vista alterações no Edital e seus anexos, em face impugnação interposta e pedido de esclarecimento, fica SUSPENSA, 'sine die', devendo oportunamente ser fixada nova data.

João Pessoa, 14 de abril de 2020. LUCÉLIA ALVES SILVA Substituta

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/012494.
Data da sessão: 29/04/2020
Horáñio da Abertura das Propostas: 09h500min (HORÁRIO LOCAL).
Fonte de Recurso: (1111, 1113, 1120, 1124, 1001, 1312, 1311, 1090, 1214).
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Nº da UASG: 982051
Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br /

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 14 de abril de 2020. DALPES SILVEIRA DE SOUZA Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de mobiliário escolar, Berço com colchão, Conjunto coletivo tamanho 01 (£IC-01), (Termo de compromisso Pay 202000526-6);Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Aldo E. D. Dantas Eireli, CNPJ: 03.21.484/0001.82, com o valor total de R\$ 11.096,00 pelo item 1. Emilly Industria e Comercio de Movels Ltda, CNPJ: 07.239.645/0001.20, com o valor total de R\$ 27.550,00 pelo item 2.Ficam notificados os licitantes acima citados a comparecerem no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias útels, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB,14 de Abril de 2020. CARMELITA E. V. SOUSA Prefeita

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 10/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de mobiliário escolar (Termo de compromisso Par Nº 20140079S), conforme termo de referência; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Aldo F. D. Dantas Eireli, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de R\$ 5.2559,00, pelos itens 2, 6, 10. Elohim Comercial e Serviços Eireli, CNPJ: 20.934.278/0001-33, com o valor total de R\$ 3.242,00 pelos itens: 3 e 7. Emilly Industria e Comercio de Moreis Ltda, CNPJ: 07.239.645/0001-20, com o valor total de R\$ 5.2589,00 pelos itens 9 e 8.5 per 10.0001-20, com o valor total de R\$ 7.130,00 pelos itens 4 e 8.6 ficam notificados os licitantes acima citados a comparecerem no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020. CARMEUTA E. V. SOUSA Prefeita

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, que objetivo: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS (Termo de compromisso Par Nº 202001744-5); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica Áldo F. D. Dantas Eireli, CNPI: 08.321.484/0001-82, com o valor total de R\$ 51.414,00. Fica notificado o licitante acima citado a comparecer no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020. CARMELITA E. V. SOUSA Prefeita

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL № 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 13/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 013/2020, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 117 (Cento e dezessete) conjunto aluno / CIA-06-ABS (Para alunos com altura entre 1,59M e 1,88m, (Item: 4.211.9 - Termo de compromisso Par № 5225-2012); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Industria e Comercio Moveis Kutz Eireli, CNPJ: 1.129. 28(4)0001-07, com o valor total de R\$ 22.932,00. Fica notificado o licitante acima citado a comparecer no setor de licitação, para assinar o respectivo contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente desta publicação. publicação.

Livramento/PB, 13 de Abril de 2020. CARMELITA E. V. SOUSA Prefeita



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/eutentiodede.html, pelo código 05302070041500164

Documento assinado digitalmente conforme NF nº 2 200-2 de 24/08/2001, que institul a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



164



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO, toma público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIRROS: ARAXÁ, JEREMIAS E PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA INABILITADA: EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74. Caso seja considerada vencedora do certame a Empresa deverá apresentar Prova de Regularidade para com Fazenda Federal, com prazo de validade vigente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Art. 43 §1º da LEI COMPRAMENTAR 123/2006. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 24 de abril de 2020, às 14:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS da Empresa HABILITADA.

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16317/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nelfarma Comércio De Produtos Químicos Ltda (Redepharma). Objeto: Aquisição De Bisoprolol 1,25mg; Bisoprolol 2,5mg; Jardiance 25mg; Xigduo Xr5/1000mg; Insulina Xultophy; Insulina Basaglar, Artrosil 160mg; Depakote Jardiance 20mg; Aiguio Afritoung; insuina Autopny; insuina Basagiar, Arrosti toung; Depakote Er 500mg; Entresto 97/103mg; Ezetiniba 10mg + Sinvastatina 20mg E Resperidona Suspensão Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência. Valor Global: R\$ 74.431,56. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16259/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.303.1011.2106. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos. FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16318/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Gráfica Jb Ltda. Objeto: Aquisição De Serviços De Materiais Gráficos (Folders Corona Vírus) Para Atender As Necessidades Das Ações De Vigilância Em Saúde (Epidemiológica E Ambiental). Valor Global: RS 23.000,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2020. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação №. 16319/2020/ Fms·Sms - Lei № 8.666/93. Funcional Programática: 10.305.1012.2107. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E João Batista Monteiro Xavier. FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.08.019/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.019/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASEA. P. ENGENHARIA LTDA.OBJETO:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. VALOR:RSS.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MILL VALOR:RS5.884.28241 (CINCO MILHOES, SEISCE, NO SE OTTENTA E QUARENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA:14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura LICITAÇÃO:CONCORRÊNCIANº 2.08.092/2019. FUNDAMENTAÇÃO:LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/GOVERNOFEDERAL SIGNATÁRIOS:Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. ĐATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para aten-dimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, oimento de urgencia e emergencia, de iorma comprementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais c/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

I	Número do Contrato	Número da Incalgibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
	16281/2020	16234/2020	R\$ 200 000.00	Analesia De Area Leão Brito Florentino

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº, 8666/93, alterada e Chamada Pública nº, 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de lnexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da invalgibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Centratado		
16959 2920	162947020	9.5 225 (-00,00	Walderer Maria Alves Telveira		

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretáriode Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16354/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cidalab Comércio De Artigos Laboratoriais E Hospitalares Lida - Mc. Objeto: Aquisição De Material De Laboratório, Para Atender Os Hospitais Pedro I, Upas E Elpídio De Almeida, Em Caráter De Emergência. Valor Global: RS 249.000,00. Prazo Contratuai: 180 Días. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16314/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento De Receptor De Receptor 12014. Signafários: Elima Amilio Boul E Maria Aparenda Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Maria Aparecida Gomes De Oliveira.

Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16353/2020/Sms/Princg. Partes: Sms/Princg E Rubern & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Respirador Bico De Pato Pff2 E Cobertura Para Óbitos Tamanho G E Gg Para Atender Os Hospitais Em Caráter De Emergência, Visto Que Tais Itens Eram Licitados No Pregão 16669/2018 E A Empresa Venecdora Pediu Desistência. Compra Emergêncial Devido Ao Covid-19. Valor Global: RS 66.040,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16317/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOSDE CONTRATO

Objeto:Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clinicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302,1010,2104. Elemento da despesa:3390.39. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Incuigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16345/2020	16302/2020	R\$ 250,000,00	Policlinica Bj Costa Fireli

Filipe Araújo Reul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato № 16352/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Instrumento: Termo De Contrato N. 16352/2020/SmSring. Partes: SmSr in the Extostant Retended Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Macações De Segurança Dupont, Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande – Pb – Covid-19. Valor Global: RS 62.920,00. Prazo Contratual: 30 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16309/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

Filipe Araújo Reul Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16322/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ventilar Comércio E Serviços De Aluguel De Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Fluxometros Comprimido E Oxigênio Umificadores, Válvulas Para Ventilação Mecânica, Tomada Para Oxigênio, Kits Conprimido E Oxigento Umicadores, Valvulas Fará ventidado Arectaria, Ontaca Harbardos, Alexandos, A 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais); ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). : ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 2,00 (dois reais), Totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 102.495,86 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos),

Campina Grande, 14 de abril de 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2.08.019/2020. INSTRUMENTO: PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e A. P. ENGENHARIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. VALOR: R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO: assinatura. 2.08.002/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. alterações. **FUNCIONAL** suas PROGRAMÁTICA: 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510 /GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE Secretária Municipal De Obras

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO PARA AREA DE 500M<sup>2</sup> PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DA ZONA RURAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: IRRIGARURAL - INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 11.502.964/0002-35, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.076,75 (dois mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos), Totalizando R\$ 1.085,25 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos ); ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) e ITEM 17: Valor

Unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais). A Empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI -ME inscrita no CNPJ sob o Nº 29.220.447/0001-58, com VALOR TOTAL DE R\$ 13.795,30 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais); ITEM 2; Valor Unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), Totalizando R\$ 1.133,00 (um mil, cento e trinta e três reais); ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 11,00 (onze reais), Totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Totalizando R\$ 108,00 (cento e oito reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 70,00 (setenta reais). ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).: ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), Totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais); e ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), Totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), Totalizando R\$ 172,90 (cento e setenta e dois reais e noventa centavos). ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).: ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), Totalizando R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); e ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), Totalizando R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 15.872,05 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Campina Grande, 14 de abril de 2020

RENATO BENEVIDES GADELHA Secretário Municipal de Agricultura

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.003/2020

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, XVII e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, considerando o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; considerando, que a compra realizada de componentes é necessária à realização de revisão de equipamentos- Veículo VW Placa QFW 6956, durante o período de garantia técnica, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; considerando, também, que a presente contratação direta de componentes é condição indispensável para a vigência da garantia, vez que feita junto ao fornecedor original; considerando, ainda, as razões de fato e de direito em Parecer Jurídico justificadas devidamente



#### **EXTRATO DE CONTRATO**

2.08.019/2020. PARTES: **SECRETARIA** Nº CONTRATO **INSTRUMENTO:** MUNICIPAL DE OBRAS e A. P. ENGENHARIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76. VALOR: R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/GOVERNO SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA S. ALBUQUERQUE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A455-154F-D541-68EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.849.504-53) em 10/03/2020 09:28:25 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A455-154F-D541-68EA



## **CONTRATO Nº 2.08.019/2020**

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA A. P. ENGENHARIA LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o Nº 386.849.504-53, e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA A. P. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68, estabelecida na Avenida São Paulo, Nº 1162, Bairro dos Estados, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, representada neste ato, por seu Sócio Gerente e Responsável Técnico o Senhor MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob Nº 467.726.264-00, portador da Cédula de Identidade N° 1.002.855 - SSP/PB, domiciliado à Rua Deputado José Mariz, Nº 1221, Bairro de Tambauzinho, no Município de João Pessoa, Estado Paraíba, doravante denominada CONTRATADA, em vista do constante na CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





- 1.1. O presente CONTRATO tem por OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0240.027-76.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO é decorrente da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2019, realizada com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. EDITAL de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.
- 3.1.2. PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.
- 3.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em TERMOS ADITIVOS que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Projeto/Atividade: 15.451.1025.1009 Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 1001/1510/GOVERNO FEDERAL

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 5.684.282,41 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
- 5.2. O valor acordado nesta CLÁUSULA é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do OBJETO deste CONTRATO tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do OBJETO contratado, conforme as exigências constantes na CONCORRÊNCIA que norteou o presente CONTRATO.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA, antes da assinatura do CONTRATO, prestará garantia no valor de R\$ 284.214,12 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS), de conformidade com o Artigo 56 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



## CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações .
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE pertinente ao OBJETO contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO não poderá ser OBJETO de Cessão ou Transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRECO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das "PROPOSTAS DE PREÇOS".
- Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil-INCC da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação das "PROPOSTAS DE PREÇOS", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R} = \mathbf{V} \left[ \frac{\mathbf{I}_1 - \mathbf{I}_0}{\mathbf{I}_0} \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajuste procurado.





- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
- Io = Índice inicial refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da "PROPOSTA".
- I<sub>1</sub> = Índice final refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da "PROPOSTA".
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "PROPOSTAS DE PREÇOS", e de acordo com a vigência do CONTRATO.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO</u>

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ou, no caso de financiamento com recursos de





outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

- 11.4. A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela LICITANTE VENCEDORA, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 11.6. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF e Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, com prazo de validade vigente.
- 11.8. De acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará retenção do percentual de 11% (onze



por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela CONTRATADA.

12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II da CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

#### 15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $\mathbf{M} = 0.1 \times \mathbf{A} \times \mathbf{F}$ 

ONDE:





M = Percentual representativo da multa.

A = Atraso em dias corridos.

F = Fator crítico o relativo à importância do evento

(1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a
   Administração Pública, emitida pelo PREFEITO
   CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
   GRANDE, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela CONTRATADA, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao OBJETO do CONTRATO, desde que alegados pela CONTRATADA, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.





15.4. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à CONTRATADA expor qualquer contestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o OBJETO CONTRATUAL.
- 17.2. Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.
- Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua PROPOSTA, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA, na execução dos serviços, OBJETO do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a CONTRATANTE.





- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, OBJETO do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, bem como pelos danos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ou a terceiros em decorrência da execução do presente CONTRATO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6. A CONTRATADA se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

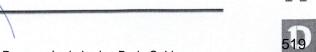




- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sobre o OBJETO do CONTRATO a ser firmado.
- 17.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 17.13. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA</u> <u>MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</u>

- **18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.





- 18.4. Comunicar, formalmente, a CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à CONTRATADA tal decisão.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela LEI ou pelo CONTRATO.

# <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA</u> <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

21.1. A Garantia prestada pela CONTRATADA para execução do CONTRATO, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da CONTRATADA, na forma do Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.







- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "HABILITAÇÃO" e das "PROPOSTAS DE PREÇOS", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do CONTRATO, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a CONTRATADA, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.
- 22.5. Após a data da assinatura do CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá desclassificar a CONTRATADA tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 22.7. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, a qualquer tempo, desclassificála ou rescindir o CONTRATO subscrito.
- 22.8. O EDITAL que norteou o presente CONTRATO e seus ANEXOS, bem como a "PROPOSTA DE PREÇOS" da LICITANTE VENCEDORA,





farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 10 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Andu Jelije Duste Satos CPF Nº 071. 424.704-96

Olite Comes de Oliveira NOTA CPF Nº 06847524413



#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2020 às 08:43:08 foi protocolizado o processo sob o Nº 07423/20 da subcategoria Contrato , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Brunno de Souza Lima.

Número do Contrato: 002080192020 Data da Publicação: 15/04/2020 Data da Assinatura: 10/03/2020 Data Final do Contrato: 10/05/2021 Valor Contratado: R\$ 5.684.282,41 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATO DE REPASSE Nº

0240.027-76.

Contratado (Nome): AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratado (CNPJ): 01.664.506/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8ecede5eb55722f16b78c1f3dfd5b786
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c7a0b2ecd6d9cb2ed4fb02186e2060c0

João Pessoa, 15 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB